

Lei nº 409

MN 4664

Aumenta vencimentos e salários

© Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira, a partir de 1º de janeiro de 1962:

| <u>Cargos</u>                            | <u>Vencimento anual</u> |
|------------------------------------------|-------------------------|
| Oficial Administrativo.....              | 204.000.00              |
| Oficial Administrativo.....              | 204.000.00              |
| Chefe do Serviço de Contabilidade....    | 240.000.00              |
| Auxiliar do Serviço de Contabilidade..   | 192.000.00              |
| Porteiro contínuo.....                   | 144.000.00              |
| Chefe do Serviço de Fazenda.....         | 240.000.00              |
| Auxiliar do Serviço de Fazenda.....      | 192.000.00              |
| Agente Fiscal.....                       | 192.000.00              |
| 16 Professores a CR\$60.000.00.....      | 960.000.00              |
| 1 Orientadora.....                       | 84.000.00               |
| Condutor de Obras.....                   | 168.000.00              |
| Auxiliar.....                            | 156.000.00              |
| <u>Funções</u>                           | <u>Salário mensal</u>   |
| 2 Serventes Escolares a CR\$4.500.00.... | 9.000.00                |
| Encarregado do Serviço de Água e Esgoto. | 13.500.00               |

Gratificação ao Fielador da água  
de Baião..... 600.00

Gratificação ao Fielador da Barra -  
gem do Cônego São..... 1.000.00

chofer..... 13.000.00

jardinheiro..... 11.900.00

Encarregado do Matadouro..... 12.500.00

Auxiliar..... 11.900.00

Encarregado do Serviço de  
Estradas e Caminhos Municipais.. 9.000.00

Art. 2º - Os inativos da Pre-  
feitura passarão a ter os seguintes proventos,  
a partir de 1º de janeiro de 1962:

Alfredo Francisco de Deus..... 8.000,00

Helena Borges Brêtas..... 7.000,00

Pedro Severino..... 5.000,00

Narcisa Josefina de Figueiredo..... 3.500.00

Antônio Silva..... 3.500.00

Lino Cristino..... 1.500.00

Ana Mendanha..... 1.000.00

Francisca Norberto dos Santos..... 3.500.00

Art. 3º - A despesa decorrente  
desta lei correrá por conta de dotação  
própria a ser incluída na proposta  
orçamentária para o exercício de 1962.

Art. 4º - Revogadas as disposi-  
ções em contrário, esta lei entrará em vi-  
gôr no dia 1º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de